

DIREITO AMBIENTAL PROJETO DE EXTENSÃO



DIREITO AMBIENTAL E O DESCARTE CORRETO DE RESÍDUOS

O MEIO AMBIENTE É UM PATRIMÔNIO DE TODOS E SUA PROTEÇÃO É GARANTIDA POR LEIS ESPECÍFICAS. O DESCARTE INADEQUADO DE LIXO, ALÉM DE PREJUDICAR A NATUREZA, PODE GERAR SÉRIOS PROBLEMAS PARA A SAÚDE PÚBLICA. SEGUNDO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL O DESCARTE INADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS É UMA PRÁTICA ILEGAL PREVISTA NA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS (LEI N° 9.605/1998). SEGUNDO O ART. 54, QUE TRATA DA POLUIÇÃO:



ART. 54 – "CAUSAR POLUIÇÃO DE QUALQUER NATUREZA EM NÍVEIS TAIS QUE RESULTEM OU POSSAM RESULTAR EM DANOS À SAÚDE HUMANA, OU QUE PROVOQUEM A MORTANDADE DE ANIMAIS OU A DESTRUIÇÃO SIGNIFICATIVA DA FLORA."

PENA: RECLUSÃO DE 1 A 4 ANOS E/OU MULTA.

- ALÉM DISSO, DEPENDENDO DA GRAVIDADE E DO IMPACTO CAUSADO, A SANÇÃO TAMBEM PODE CONFIGURAR MULTAS PESADAS. ESSAS SANÇÕES VISAM COIBIR PRÁTICAS QUE PREJUDIQUEM O MEIO AMBIENTE E A SAÚDE PÚBLICA.
- DENUNCIE!
 SE PRESENCIAR O DESCARTE IRREGULAR DE LIXO, ENTRE EM CONTATO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE OU UTILIZE O NÚMERO DA OUVIDORIA AMBIENTAL: NÚMERO: (31) 3911-7960